

EDITAL Nº 01/2023 ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - QUADRIÊNIO 2023 – 2027

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor do Centro Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), designada pela Assembleia de Centro, foi realizada no dia 19/01/2023 (Ata n. 01/2023 Reunião Ordinária da Assembléia do CCJSA, no processo 23107.001910/2023-11), registrada pela Portaria nº 529, de 13/02/2023, constituída pelas servidores **docentes Vinicius Silva Lemos (presidente - titular), Carlos Alberto Franco da Costa (presidente – suplente), secretária Sabrina Cassol (Titular) e Jucyane Pontes de Assis Brito (suplente) pelos servidores técnicos administrativos Francisco Elisbão Pereira Neto (titular), Paulo Antônio dos Santos (suplente) e pelas discentes Rayssa Castelo Branco da Silva (Titular) e Alessandra Audrey Melo Cabral Cavalcanti (suplente)**, vem no uso de suas atribuições legais, tornar pública a realização de eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas (CCJSA), da Universidade Federal do Acre, Campus Sede, para o quadriênio 2023 – 2027. O processo eleitoral ocorrerá extraordinariamente, por meio de votação remota, mediante o uso de plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

Em tempo informamos que o presente edital encontra-se ancorado naquilo disposto no anexo único da Resolução nº 03, de 07/10/2011, homologada pela Resolução nº 02, de 02/12/2011 e Resolução nº 03, de 22/12/2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020 do Colégio Eleitoral.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Somente poderão candidatar-se à função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCJSA, ocupantes dos cargos de professor titular ou de professor associado, ou que sejam portadores do título de doutor - neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, lotados no CCJSA, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE).

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 A inscrição dos candidatos(as) será realizada por chapa no período de **23/02/2023 até 28/02/2023**, por meio da apresentação de três documentos apresentados em formato PDF e em arquivos distintos:

2.1.1. Formulário próprio (Anexo I deste Edital), onde deve constar o nome da chapa os nomes e assinaturas dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a);

2.1.2. Currículos no modelo Lattes dos candidatos às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), indicados no Formulário supracitado;

2.1.3. Programa de trabalho;

2.2. Os documentos indicados no item “2.1” deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>

2.3. A Comissão eleitoral responderá ao correio eletrônico confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.

2.4. Em caso de mais que uma candidatura, haverá este sorteio da ordem apresentação das mesmas na plataforma de votação. Este sorteio será realizado via *Google Meet*, em “*link*” que deverá ser enviado aos candidatos e delegados via endereços eletrônicos em até quatro (4) horas antes do sorteio. A confirmação de recebimento do “*link*” pelos(as) candidatos(as) e delegados(as) deverá ser feita pelo endereço eletrônico da Comissão Eleitoral em até uma (1) hora antes da realização do sorteio.

3. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A relação contendo os nomes das chapas e dos respectivos candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), cujas inscrições foram deferidas, será divulgada na página da UFAC <<http://www.ufac.br>> no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.2. Conforme indica o Art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 03, de 07/10/2011, após o deferimento da inscrição de candidatura, caberá pedido de impugnação por qualquer interessado junto a esta Comissão Eleitoral em até 24 horas, através de formulário próprio (Anexo II deste Edital).

3.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para a Comissão de Seleção pelo endereço eletrônico <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>

3.4. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de impugnação no prazo de até 24 horas, publicando o resultado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

3.5. A chapa impugnada poderá recorrer, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação da decisão sobre a impugnação.

4. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico <<https://eleicoes.ufac.br/>>, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da UFAC, qualificados de acordo com a legislação em vigor e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à “internet”;

II - o sistema/plataforma de votação será acessado por meio da credencial institucional “IdUfac”, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e ou à rede sem fio da UFAC;

III - caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor que desconhece seu próprio “idUfac” viabilizar junto ao NTI o seu acesso à plataforma de votação até sete (7) dias antes da data estabelecida para a votação;

4.2. A votação correrá de forma dissociada para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), mesmo a inscrição tendo sido feita por esquema de chapa. Assim, ao acessar a plataforma de votação os eleitores terão que indicar sua opção de voto para Diretor(a) e também para Vice-Diretor(a).

4.2.1. Reiterando isto posto no item “4.2”, indicando apenas o voto para o cargo de Diretor(a), não está automaticamente indicando voto para o cargo de Vice-Diretor(a), devendo para tanto, indicar o voto em ambos separadamente.

5. DOS ELEITORES.

5.1 Estão aptos a votar:

- I - Pessoal docente da Universidade Federal do Acre, Campus Rio Branco, composto por efetivos (ativos e licenciados para qualificação/capacitação), substitutos, visitantes e conveniados aos cursos permanentes, vinculados ao CCJSA;
- II - Pessoal técnico administrativo ativo lotado no CCJSA;
- III - Corpo discente dos cursos de graduação, que estejam regularmente matriculados nos cursos vinculados ao CCJSA;

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

5.3. Nenhum docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, devendo-se observar os critérios dispostos no art. 33 da Resolução n.º 03, de 07/10/2011.

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pelo CCJSA, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial e no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

5.6. Poderá haver impugnação da lista publica, inclusão ou exclusão de nomes, uma vez que seja solicitado para a Comissão Eleitoral e aprovado pela mesma, no prazo de 24 horas a contar da publicação da lista dos eleitores.

5.7. O pedido de impugnação deve ser encaminhado via endereço eletrônico <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>, e a Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para deliberação, sendo o resultado publicado na página da UFAC <<http://www.ufac.br>>.

6. DO CRONOGRAMA.

6.1 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da eleição para escolha de Diretor(a) e Vice- Diretor(a) serão os seguintes:

6.1.1.	Inscrição da chapa	de 23 a 28/02/2023;
6.1.2.	Deferimento preliminar das inscrições	01/03/2023 (16h00);
6.1.3.	Prazo para recurso/impugnação da inscrição	de 01/03/2023 à 03/03/2023 (até 17h00);
6.1.4.	Deferimento final das inscrições	04/03/2023 (até às 16h00)
6.1.5.	Sorteio da disposição das candidaturas na plataforma	04/03/2023 (16h00)
6.1.6.	Período de campanha dos candidatos	de 05/03//2023 a 14/03/2023
6.1.7.	Debate entre as candidaturas	de 05/03//2023 a 14/03/2023 (ver item "8.3")
6.1.8.	Votação (via https://eleicoes.ufac.br/)	15/03/2023 (entre 07h00 às 19h00)
6.1.9.	Resultado preliminar	16/03/2023 (08h00)
6.1.10.	Prazo para recurso/impugnação do resultado à Comissão	17/03/2023 (até 17h00)
6.1.11.	Análise de recurso/impugnação pela Comissão	18/03/2023 (até 17h00)
6.1.12.	Prazo para recurso/impugnação do resultado ao CCJSA	19/03/2023 (até 17h00)
6.1.13.	Análise de recurso/impugnação pelo CCJSA	23/03/2023 (até 17h00)
6.1.14.	Homologação do resultado em Assembleia de CCJSA	24/03/2023 (17h00).

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidatura (chapa com inscrição deferida pela Comissão Eleitoral) poderá indicar até dois nomes para delegados(as) com respectivos suplentes. Os delegados(as) acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

7.2. Cada candidato também poderá indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhamento de apuração de votos com o presidente da Comissão Eleitoral e o NTI.

7.2.1. A apuração de votos será realizada de forma remota.

7.3 Os(as) fiscais e delegados(as) deverão providenciar a formalização de suas credenciais junto à Comissão Eleitoral, mediante e-mail da comissão: <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>, até o dia 10 de março de 2023. A Comissão Eleitoral informará ao NTI os delegados e fiscais credenciados, para as devidas providências.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL /PROPAGANDA DAS CHAPAS.

8.1. Considerar-se-á período de propaganda e campanha eleitoral das chapas o compreendido entre a publicação das chapas homologadas e a véspera do dia de votação, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

8.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos, definidos como propaganda eleitoral, se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

8.3. Poderá haver debate entre os(as) candidatos(as): para este pleito, sendo que os candidatos devem entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC pelo endereço eletrônico <aec@ufac.br>, afim de marcarem a data possível. Este evento é de responsabilidade exclusiva das candidaturas e da Assessoria de Eventos da UFAC, seguindo as regras estabelecidas neste edital.

8.4 Durante a propaganda das chapas, permanecem as vedações impostas pelo Art. 10, Inc. III; Art. 11, da Resolução 03, de 07/10/2011.

8.5. A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral a não ser pelo disposto no item “8.3”.

9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS.

9.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

9.2. Com a apuração feita, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO ou RESULTADOS.

9.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

III - Segmento discente: 15% (quinze por cento);

9.4. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (\text{No de votos de discentes} / K_e) \times 0,15$$

+ (No de votos de servidores técnicos administrativos / K_f) x 0,15

+ (No de votos de servidores docentes / K_p) x 0,70

onde: K_e = universo de discentes eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; K_f = universo de servidores técnicos administrativos eleitores votantes / universo de servidores docentes eleitores votantes; $K_p = 1$.

10. DOS RESULTADOS.

10.1. Será considerada eleita a chapa cujos candidatos obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 9.4.

10.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

10.3. Caberá impugnação/recurso ao resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, via endereço eletrônico <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>

10.4. A Comissão terá igual tempo para responder este correio eletrônico.

10.5. Caberá ainda recurso à Assembleia de Centro, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

10.6 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o pedido conclusivo de suas atividades à respectiva Assembleia de Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a realização da consulta à comunidade universitária, sob a forma de Processo SEI.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da comissão eleitoral: <eleicao.ccjsa.2023@gmail.com>

11.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC.

11.3. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

11.4. Todos os formulários previstos neste edital estão em anexo (I, II e III) a este documento.

11.5. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Centro permanecem

inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

11.6. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução 03 de 07/10/2011, na Resolução 04, de 10/10/2011 e na Resolução 03, de 22/12/2020, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, Acre, 17 de fevereiro de 2023.

Comissão Eleitoral Portaria N.º 529, de 13/02/2023

Vinicius Silva Lemos
Membro Titular
Docente
Matrícula SIAPE

Francisco Elisbão
Pereira Neto
Membro Titular
Técnico
Matrícula SIAPE
1975230

Sabrina Cassol
Membro Titular
Secretária
Matrícula SIAPE

Rayssa Castelo
Branco da Silva
Membro Titular
Discente
Matrícula

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA) QUADRIÊNIO 2023-2027

NOME DA CHAPA: _____

1. CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

2. CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA), conforme Edital 002/2021 e em concordância com as Resoluções: nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020; bem como nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Candidato(a) a Diretor(a)

Candidato(a) a Vice-Diretor(a)

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA PARA DIRETOR(A)
E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS
(CCJSA) QUADRIÊNIO 2024- 2027**

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA).

Ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura de _____
_____, este IMPUGNANTE,
buscando informações sobre a elegibilidade do mesmo, tomou conhecimento de que este
pré-candidato não atende as seguintes condições legalmente estabelecidas para a
candidatura: *(inserir as condições legais que estão sendo feridas)*

Assim, venho, por meio deste instrumento, solicitar a impugnação desta candidatura.

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Interessado: _____.

CPF: _____.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA) QUADRIÊNIO 2023-2027

À Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro CENTRO CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS (CCJSA) para o quadriênio 2023-2027,

Venho por meio deste instrumento interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

Rio Branco, AC, _____ de _____ de 2023.

Interessado: _____.

CPF: _____.